

PROCESSO DE SELEÇÃO n° 18/2024

O Polo de Evolução de Medidas Socioeducativas – PEMSE é uma associação sem fins econômicos, de direito privado, inscrita no CNPJ 07.372.649/0001-82, com sede à Avenida Barão do Rio Branco, 2.053, sala 1.103, Centro, Juiz de Fora. Qualificada como Organização Social - OS nos termos da Lei 23.081/18 e Decreto 47.553/2018, vem, em cumprimento às normas previstas em seu Estatuto Social e Regulamento de compras, contratação de serviços, pessoal e obras, bem como à concessão de diárias e os procedimentos de reembolso de despesas – RCC, tornar público a abertura do Processo de Seleção externo, em consonância com o Contrato de Gestão n.º 10/2023, firmado com a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, para contratação de profissionais **para Casa de Semiliberdade feminina de Uberlândia- responsável pelo atendimento ao público feminino e à população trans**, a fim de que as pessoas interessadas, possam apresentar suas inscrições, conforme as condições a seguir estabelecidas.

JUSTIFICATIVA

O PEMSE é uma associação sem fins econômicos, qualificada como Organização Social - OS, nos termos da Lei 23.081/2018 e Decreto 47.553/2018, cujo objetivo, dentre outros é o de promover a assistência social de forma ampla, efetiva e continuada, conforme seu Estatuto Social.

Por meio do Contrato de Gestão n° 10/2023, o PEMSE executa em cogestão com a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP a medida socioeducativa de semiliberdade em municípios do Estado de Minas Gerais, conforme plano de trabalho.

Para que as ações previstas no programa de trabalho e responsabilidades previstas no Contrato de Gestão sejam cumpridas, faz-se necessária a contratação, dentre outros, de pessoas para desenvolvimento das ações vinculadas no plano de trabalho.

Assim sendo, o presente Processo de Seleção de pessoas tem como escopo embasar a contratação de profissionais necessários às demandas do PEMSE, visando ao melhor desenvolvimento de suas atividades, observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da razoabilidade e da eficiência.

Por tratar-se de um processo seletivo específico para profissionais que atuarão no atendimento do público feminino e à população transgênero (homens trans, mulheres trans e travestis), o PEMSE disponibiliza, os links para acesso aos documentos Programa de Atendimento Socioeducativo de MG(<https://www.seguranca.mg.gov.br/images/2023/Marco/08.%20Anexo%20VII%20-%20Programa%20de%20Atendimento%20Socioeducativo.pdf>) e a Resolução SESP Nº 18, de 25 de Abril de 2018, (

https://www.seguranca.mg.gov.br/images/2018/ABRIL/Resolu%C3%A7%C3%A3o_SESP_n%C2%B0_18.pdf) para ciência e leitura obrigatória.

Às socioeducadoras salienta-se: ***“Art. 11º Por via de regra, a revista masculina é realizada por agente socioeducativo masculino e a revista feminina é realizada por agente socioeducativo feminino sendo que, para efeitos dessa resolução, a revista superficial e a revista minuciosa na adolescente travesti e na adolescente transexual serão procedidas por agente socioeducativo do gênero feminino, resguardando a garantia de respeito à identidade de gênero e a prevenção à violência. “***

§1º Deverá ser preservada a supremacia de força em todos os procedimentos de revista minuciosa de modo a garantir a segurança de todos os envolvidos.

§2º A revista superficial e a revista minuciosa no adolescente transexual (aquele designado no nascimento com o sexo feminino, cuja identidade de gênero é masculina) será procedida por agente socioeducativo do gênero feminino, em acordo com o sexo designado no nascimento do adolescente.” (Resolução SESP 18 de 2018).

1.1.1 Advogado

Carga horária semanal: 30 horas semanais

Remuneração/benefícios: R\$2.600,00 salário base + R\$500,00 vale alimentação + R\$200,00 vale combustível + seguro de vida + benefícios da categoria.

Local de trabalho:

1. Uberlândia-MG;

Formação exigida: Bacharel em Direito, com inscrição na OAB-MG

Atribuições: confeccionar ofícios, requerimentos e respostas ao Juizado da Infância e Juventude, Ministério Público e Defensoria Pública sobre assuntos afetos à unidade; conferir toda documentação judicial encaminhada para a unidade; prestar assessoria jurídica à unidade sobre questões relativas ao atendimento; cuidar para que todo adolescente em cumprimento de medida tenha garantido o direito à assistência jurídica, inclusive providenciando para que o mesmo possa entrevistar-se reservadamente com seu defensor, quando assim desejar, incluindo atendimento com as autoridades ligadas à justiça da infância e da juventude; orientar continuamente a equipe da unidade quanto aos aspectos jurídicos da medida; protocolar e despachar junto ao Poder Judiciário os pedidos de desligamento, bem como acompanhar todo o procedimento; orientar para que a Portaria 01/2010 seja observada pelos demais técnicos e setor administrativo, de acordo com o disposto no art. 143 do ECA, segundo o qual, deverá haver sigilo dos atos

judiciais que envolvam o ato infracional do adolescente; atualizar os antecedentes infracionais dos adolescentes periodicamente, para que seja identificada a existência de processos pendentes de julgamento, solicitando à autoridade judiciária a unificação desses, conforme art. 45, § 2º do SINASE, sob pena de que a situação processual do adolescente seja agravada, para além de previsão legal; realizar também as competências comuns a todas as áreas da equipe de atendimento, demais atividades estabelecidas pela direção e outras que porventura estejam elencadas na Política de Atendimento Socioeducativo de MG e no Programa de Atendimento Socioeducativo de Minas Gerais.

1.1.2 Assistente Social

Carga horária semanal: 30 horas semanais

Formação exigida: Bacharelado em Serviço Social, com registro no CRESS.

Remuneração/benefícios: R\$2.600,00 salário base + R\$500,00 vale alimentação + R\$200,00 vale combustível + seguro de vida + benefícios da categoria.

Local de trabalho:

1. Uberlândia-MG;

Atribuições: realizar atendimento ao adolescente e a sua família para intervenção social e conhecimento da história familiar; realizar atendimento ao adolescente sempre que houver demanda e no mínimo quinzenalmente, durante o tempo que o adolescente permanecer na medida; realizar atendimento aos familiares dos adolescentes no momento da admissão do adolescente e periodicamente, durante todo o período da medida. Ademais, deve-se acompanhar o dia de visita dos familiares ao adolescente na unidade; realizar as visitas técnicas domiciliares, sempre que necessário, inclusive em outros municípios, conforme metodologia estabelecida; realizar contato e potencializar a articulação com a rede de atendimento ao adolescente e sua família também por meio de visitas institucionais, inclusive em outros municípios; identificar a demanda e sugerir a aplicação de medidas protetivas nos Relatórios destinados ao Judiciário, conforme metodologia; desenvolver projetos que estimulem a reflexão do adolescente sobre sua trajetória; elaborar e desenvolver ações estratégicas pautadas na realidade social do adolescente; identificar a demanda de encaminhamento para a rede sócio assistencial e acompanhar sistematicamente o atendimento ao adolescente realizado pela rede; realizar o cadastramento destes visitantes para entrada na Unidade; realizar também as competências comuns a todas as áreas da equipe de atendimento, demais atividades estabelecidas pela direção e outras que porventura estejam elencadas na Política de Atendimento Socioeducativo de MG e no Programa de Atendimento Socioeducativo de Minas Gerais

1.1.3 Auxiliar Educacional

Carga horária semanal: 30 horas semanais

Formação exigida: nível médio.

Remuneração/benefícios: R\$1.642,00 salário base + R\$500,00 vale alimentação +R\$200,00 vale combustível + seguro de vida + benefícios da categoria.

Local de trabalho:

1. Uberlândia-MG;

Atribuições: planejar, articular e coordenar as atividades e oficinas artístico e culturais, esportivas, recreativas, de inclusão produtiva, pedagógicas, educacionais e de autocuidado, bem como planejar e organizar os eventos, sob a coordenação do pedagogo ou do terapeuta ocupacional; executar as atividades pedagógicas, artesanais, esportivas, oficinas, recreativas e artístico-culturais, considerando a medida socioeducativa aplicada, visando à responsabilização do adolescente e seu desenvolvimento biopsicos social sob a coordenação do pedagogo ou do terapeuta ocupacional; atuar de acordo com as diretrizes preconizadas na política estadual de atendimento socioeducativa, em consonância com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, e com a Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – Sinase, e demais atos normativos atinentes à matéria; intervir pedagogicamente, de forma direta ou indireta, no processo socioeducativo dos adolescentes, por meio do diálogo, comunicação não violenta, orientações e mediação de conflitos; mediar verbalmente as relações entre os adolescentes, bem como os conflitos que possam surgir entre eles, agindo de forma preventiva e estratégica, utilizando-se de preceitos da mediação de conflitos e comunicação não violenta, evitando, assim, situações de crise; atuar com zelo e ética no tratamento de informações sensíveis referentes aos adolescentes, bem como à rotina da unidade, seguindo as orientações do corpo diretivo; promover a articulação e a transmissão das informações sobre os adolescentes para seus pares e superiores imediatos; atuar de forma integrada com a equipe técnica e de segurança, como um canal de comunicação entre o adolescente e os diversos setores da unidade; informar prontamente à chefia imediata toda e qualquer alteração referente à rotina do adolescente; relatar à chefia imediata ou ao superior imediato as ocorrências de irregularidades e fatos relevantes ocorridos durante o período de trabalho; elaborar relatórios descritivos, quando solicitado; participar de reuniões de equipe e de estudo de caso, sempre que designado, a fim de contribuir nas discussões, assim como na elaboração do Plano Individual de Atendimento – PIA, no que se refere à sua área de atuação; acompanhar os adolescentes nas atividades externas, quando determinado pelo corpo diretivo, sendo uma presença educativa, exercendo função complementar aos aspectos de segurança; atender às convocações da direção da unidade; manter a organização do ambiente de trabalho, zelando pela ordem, disciplina e organização da unidade, bem como pela observância das orientações e diretrizes do trabalho; orientar pedagogicamente as atividades relacionadas ao asseio pessoal, dos quartos e dos espaços comuns, orientando e incentivando os adolescentes quanto ao autocuidado e à higiene; realizar atividades administrativas, registrar as irregularidades e fatos importantes para o atendimento técnico, ocorridas nas movimentações internas e externas, durante todo o cumprimento da medida socioeducativa; acompanhar as movimentações internas, os atendimentos técnicos, os horários de lazer, cultura, esporte, atividades escolares e cursos profissionalizantes realizados dentro da unidade; executar, conforme a demanda institucional e sob a

supervisão da chefia imediata, outras atividades compatíveis com a exigência de nível médio de escolaridade e com as atribuições gerais. O profissional deve ser dotado de habilidades que possam contribuir para a execução do trabalho, tais como: trabalhar em grupo, reconhecendo os movimentos que são do grupo e os que são do indivíduo; percepção das atitudes e expressão dos adolescentes nos espaços informais e de atividades. Ademais, deve-se preparar o material e salas de oficinas, bem como a conferência do mesmo ao final da oficina junto à equipe de segurança; envolver os adolescentes na organização do espaço ao final das atividades; contribuir com informações, junto ao terapeuta ocupacional e/ou pedagogo a fim de subsidiar os técnicos para os encaminhamentos; participar de cursos de formação continuada ofertados pelo Núcleo Gerencial da SUASE e, para além destes, outros cursos que tenham temática relevante para sua prática no Socioeducativo.

1.1.4 Pedagogo

Carga horária semanal: 30 horas semanais

Formação exigida: Bacharelado ou Licenciatura em Pedagogia

Remuneração/benefícios: R\$2.600,00 salário base + R\$500,00 vale alimentação + R\$200,00 vale combustível + seguro de vida + benefícios da categoria.

Local de trabalho:

1. Uberlândia-MG;

Atribuições: viabilizar articulações entre profissionais, adolescentes e familiares no processo de ensino-aprendizagem; acompanhar os trabalhos escolares atentando para a aprendizagem e o desenvolvimento do adolescente; sugerir intervenções pedagógicas que assegurem a melhoria do processo de aprendizagem, em alinhamento com o representante da escola; participar da elaboração da Proposta do Projeto Político Pedagógico, planejamento da programação das atividades anuais, reuniões pedagógicas da escola e conselhos de classe; articular com a família, escola de origem, conselho tutelar do município/regional ou judiciário para solicitar o histórico escolar, declaração ou outros documentos relativos à escolarização; realizar um pré-diagnóstico a fim de se apropriar da situação real de aprendizagem do adolescente, verificando a trajetória e histórico escolar e dificuldades que possam interferir no processo de formação; desenvolver projetos que favoreçam a articulação da aprendizagem individual com os conteúdos das diferentes áreas de conhecimento; incentivar os adolescentes a praticarem a leitura de diferentes tipos de textos; planejar atividades em grupo que visam estimular/ desenvolver a temporalidade, lateralidade, habilidades motoras, cognitivas e sociais e tenham relevância para o processo de cumprimento de medida socioeducativa; orientar e acompanhar teórico/metodologicamente os auxiliares educacionais e demais executores das atividades em grupo, monitorando a participação e aproveitamento dos adolescentes; validar as oficinas junto à SUASE; auxiliar, sempre que necessário, teórico/metodologicamente, o terapeuta ocupacional no planejamento de oficinas, cujas temáticas estejam relacionadas aos eixos educação e profissionalização e na construção do cronograma de atividades dos adolescentes dentro da rotina

institucional; viabilizar, com o auxílio do Terapeuta Ocupacional e demais membros da equipe técnica, ações de orientação profissional, inserção em cursos profissionalizantes e encaminhamento para o mercado de trabalho; propor atividades externas, culturais e de lazer; realizar atendimentos com os adolescentes, respeitando-se as limitações de ordem técnico-profissional e considerando sempre as discussões dos estudos de caso; contribuir na elaboração do planejamento e na organização de festividades da unidade e, em parceria com outros integrantes da equipe técnica e com a Escola quando possível; construir estratégias de aproximação e intervenção com a família do adolescente; articular com a rede de atendimento em educação, esporte, lazer, cultura, formação profissional, dentre outros, possibilitando a continuidade no processo educacional, encaminhamentos e fortalecimento dos vínculos comunitários; orientar o adolescente e sua família sobre a rede que poderá ser acionada para a matrícula em escola regular no processo de desligamento; articular, com auxílio do Terapeuta Ocupacional, parcerias e reuniões sistemáticas com os parceiros da espiritualidade; realizar também as competências comuns a todas as áreas da equipe de atendimento, demais atividades estabelecidas pela direção e outras que porventura estejam elencadas na Política de Atendimento Socioeducativo de MG e no Programa de Atendimento Socioeducativo de Minas Gerais.

1.1.5 Psicólogo

Carga horária semanal: 30 horas semanais

Formação exigida: Bacharelado em Psicologia, com registro no CRP.

Remuneração/benefícios: R\$2.600,00 salário base + R\$500,00 vale alimentação + R\$200,00 vale combustível + seguro de vida + benefícios da categoria.

Local de trabalho:

1. Uberlândia-MG;

Atribuições: realizar atendimento aos adolescentes, semanalmente, durante o tempo que adolescente permanecer na medida socioeducativa; realizar atendimento aos familiares dos adolescentes no momento da admissão do adolescente e durante todo o período da medida, no mínimo mensalmente, e sempre que houver demanda; apresentar e discutir os casos atendidos; identificar demanda para tratamento na rede de saúde mental, cuidar do encaminhamento, transmissão do caso e articulação deste atendimento; participar de outras atividades correlatas aos aspectos gerais do atendimento técnico; realizar também as competências comuns a todas as áreas da equipe de atendimento, demais atividades estabelecidas pela direção e outras que porventura estejam elencadas na Política de Atendimento Socioeducativo de MG e no Programa de Atendimento Socioeducativo de Minas Gerais.

1.1.6 Terapeuta Ocupacional

Carga horária semanal: 30 horas semanais

Formação exigida: Bacharelado em Terapia Ocupacional, com registro no CREFITO.

Remuneração/benefícios: R\$2.600,00 salário base + R\$500,00 vale alimentação +R\$200,00 vale combustível + seguro de vida + benefícios da categoria.

Local de trabalho:

1. Uberlândia-MG;

Atribuições: promover espaços possíveis de expressão, experimentação, transformação, adaptação e criação, bem como convivência, socialização e integração por meio das atividades culturais, de artesanato, de produção, esporte e lazer e de ações referentes à orientação profissional, visando possibilitar a experimentação, a ressignificação da relação do adolescente com o fazer e a ampliação do seu repertório ocupacional e social; realizar o acompanhamento sistemático do desempenho dos adolescentes durante a participação nesses espaços, no intuito de identificar habilidades, preferências, dificuldades e características comportamentais que possam contribuir na construção do caso; participar das atividades institucionais, tais como reuniões de equipe, elaboração de relatórios, comissões disciplinares, acompanhamento de ligações e acolhimento dos adolescentes quando solicitado pelo corpo diretivo, atendimento à família quando necessário, estudos de caso, dentre outros; orientar e acompanhar os auxiliares educacionais, objetivando garantir que as atividades e oficinas, ofertadas na rotina da unidade, possuam planejamento com objetivo, metodologia, conclusão e tempo de duração; orientar e acompanhar demais executores das atividades em grupo, monitorando a participação e aproveitamento dos adolescentes; validar as oficinas junto à SUASE; planejar as oficinas e construção do cronograma de atividades dos adolescentes dentro da rotina institucional; articular parcerias e reuniões sistemáticas com os parceiros da espiritualidade; realizar também as competências comuns a todas as áreas da equipe de atendimento, demais atividades estabelecidas pela direção e outras que porventura estejam elencadas na Política de Atendimento Socioeducativo de MG e no Programa de Atendimento Socioeducativo de Minas Gerais.

1.1.7 Socioeducadora

Carga horária semanal: Jornada de trabalho em escala de 12h x 36h (diurno e noturno) ou 44h semanais

Formação exigida: nível médio.

Remuneração/benefícios: R\$1.900,00 salário base + R\$500,00 vale alimentação +R\$200,00 vale combustível + seguro de vida + benefícios da categoria.

Local de trabalho:

1. Uberlândia-MG;

Atribuições: atuar de acordo com as diretrizes preconizadas na Política Estadual de Atendimento Socioeducativa, Normas e Procedimento de Segurança do Sistema Socioeducativo de Minas Gerais (NORPSS), Regimento Único, Projeto Político Pedagógico, estabelecidos pela SUASE em consonância com ECA, SINASE e demais normativas; informar prontamente à chefia imediata toda e qualquer alteração referente a rotina do adolescente e da instituição; atuar, de forma integrada com a equipe técnica, como um canal de comunicação entre o adolescente e os diversos setores de atendimento técnico da unidade socioeducativa; elaborar relatórios descritivos, quando lhe for solicitado; relatar, à chefia imediata e/ou o superior imediato as ocorrências, irregularidades e fatos relevantes ocorridos durante o plantão; realizar revistas, conforme as Normas e Procedimento de Segurança do Sistema Socioeducativo de Minas Gerais (NORPSS); vistoriar, periodicamente, os quartos, veículos e demais dependências da unidade; dirigir veículo automotor quando necessário e habilitado/autorizado para função; identificar e registrar a entrada e a saída de todas as pessoas que adentrarem na unidade, quando designado; realizar a conferência diária de adolescentes, bem como de suas condições físicas; propor, planejar e/ou executar atividades e oficinas com os adolescentes, em diversas áreas, que contribuam para o processo de cumprimento da medida socioeducativa; acompanhar os adolescentes nas atividades externas, tendo uma presença educativa, sem desconsiderar os aspectos de segurança; mediar às relações entre os adolescentes, bem como os conflitos que possam surgir; agir de forma preventiva e estratégica, evitando situações de crise; intervir em situações de emergência, priorizando a intervenção verbal, valendo-se da contenção como último recurso; intervir direta ou indiretamente em situações de emergência por meio de contenção e primeiros socorros, quando necessário, utilizando-se de intervenções pedagógicas depois de controlada a situação; zelar pela ordem, disciplina e segurança no interior da unidade; realizar primeiros socorros, sempre que necessário; realizar e/ou acompanhar ligações telefônicas de adolescentes, de acordo com a programação; contribuir na construção da rotina pedagógica; elaborar e desenvolver oficinas pedagógicas conforme diretrizes pedagógicas; auxiliar os demais membros nas atividades comuns; auxiliar o adolescente em suas atividades higiênicas básicas; participar de reuniões de equipe e de estudo de caso, sempre que designado, a fim de contribuir nas discussões, assim como na elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA), no que se refere à sua área de atuação; atender às convocações da Direção, no que se refere às reuniões, situações de emergência, reforço ou outras atividades que se fizerem necessárias; participar dos eventos da unidade e daqueles promovidos pelo PEMSE; participar de treinamentos e capacitações para a formação e o aperfeiçoamento profissional; zelar pela organização da unidade, bem como pela observância das diretrizes e orientações da SUASE; realizar as atividades inerentes às atribuições do seu cargo de forma atenta e vigilante, sendo proibido dormir durante sua jornada de trabalho; dentre outras atribuições inerentes a socioeducação.

1.2 Equipe Administrativa e de Serviços Gerais

1.2.1. Administrativo

Carga horária semanal: 40 horas semanais

Formação exigida: nível médio.

Remuneração/benefícios: R\$1.750,00 salário base + R\$500,00 vale alimentação +R\$200,00 vale combustível + seguro de vida + benefícios da categoria.

Local de trabalho:

1. Uberlândia-MG;

Atribuições: preencher o Painel SUASE e as planilhas do sistema de gestão e avaliação da SUASE; realizar controle do uso de veículo e da folha de ponto dos funcionários; receber e enviar documentos; arquivar documentos; realizar os demais serviços administrativos da unidade; prover as condições necessárias ao bom funcionamento da unidade no tocante à parte administrativa, às finanças, à organização de documentações dos(das) adolescentes e dos(as) trabalhadores(as), das diárias de viagens, do almoxarifado, entre outros; catalogar a carga patrimonial da unidade e fazer inventário anual de bens permanentes; controlar pertences dos adolescentes e distribuir o kit de higiene pessoal dos adolescentes e outros materiais aos demais setores da unidade; dentre outras atribuições similares e outras que porventura estejam elencadas na Política de Atendimento Socioeducativo de MG.

1.2.2 Auxiliar de Serviços Gerais

Carga horária semanal: 30 horas semanais

Formação exigida: Não é exigida escolaridade mínima.

Remuneração/benefícios: R\$1.385,00 salário base + R\$500,00 vale alimentação +R\$200,00 vale combustível + seguro de vida + benefícios da categoria.

Local de trabalho:

1. Uberlândia-MG;

Atribuições: auxiliar na execução de serviços da unidade; realizar limpeza da área da equipe técnica, cozinha/ e área externa da unidade; receber, separar e distribuir os materiais de limpeza em geral destinados à copa/cozinha, lavanderia e demais áreas; participar de reuniões pertinentes; realizar atividades estabelecidas pela direção e outras que porventura estejam elencadas na Política de Atendimento Socioeducativo de MG.

1.2.3 Motorista

Carga horária semanal: 40 horas semanais

Formação exigida: Não é exigida escolaridade mínima.

Pré-requisito: Habilitação tipo B.

Remuneração/benefícios: R\$1.452,39 salário base + R\$500,00 vale alimentação + R\$200,00 vale combustível + seguro de vida + benefícios da categoria.

Local de trabalho:

1. Uberlândia-MG;

Atribuições: promover o transporte de documentos, materiais e dos adolescentes em cumprimento da medida socioeducativa, bem como a equipe técnica, de segurança, ou equipe de gestão, desde que em atividades relacionadas ao cumprimento do objeto do contrato de gestão, de forma humanizada, com segurança e atenção às normas de trânsito; respeitar a Legislação de Trânsito, preencher relatórios de viagem, incluindo histórico do veículo, alterações de rota e/ou irregularidades; zelar pelo estado de manutenção, higiene e segurança do veículo; conduzir os veículos em deslocamentos municipais, intermunicipais e interestaduais; manter o veículo em condição de funcionamento satisfatória, comunicando ao setor responsável a ocorrência de qualquer irregularidade; comunicar ocorrências de fatos e avarias relacionadas com o veículo sob sua responsabilidade; manter o veículo convenientemente abastecido e lubrificado; manter sigilo em assuntos confidenciais, em especial relacionados aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa.

2 DO PROCESSO E ETAPAS

2.1 Seleção será realizada em quatro etapas, conforme a seguir:

2.1.1 Para o cargo de socioeducadora, auxiliar educacional, oficial de serviços gerais, motorista e administrativo:

- a) Análise de currículo onde se verificará a aptidão, experiência e perfil dos candidatos; **Obrigatório;**
- b) Entrevista individual ou coletiva online com a Rheserva Consultoria; **Obrigatório**
- c) Entrevista individual com banca composta por, no mínimo, dois avaliadores do PEMSE; **Obrigatório**
- d) Investigação social prévia – comprovação de idoneidade e conduta ilibada. **Obrigatório**
 - A Investigação social será executada pela SEJUSP e procedida por meio de análise documental, pesquisas, entrevistas e diligências, utilizando-se de metodologia aplicada à Investigação Social, na vida pública e privada do candidato.
 - A Comprovação de Idoneidade e Conduta Ilibada tem como objetivo verificar se o candidato possui idoneidade e conduta compatíveis com as responsabilidades do cargo.
 - O procedimento a realizar nesta etapa é contínuo, podendo ocorrer a qualquer tempo durante o processo seletivo ou mesmo durante o contrato de trabalho.
 - O candidato preencherá, para fins da investigação, o Formulário de Informações Pessoais, de acordo com o modelo a ser disponibilizado oportunamente. O candidato que não preencher e (ou) não enviar o Formulário, no prazo será eliminado.

2.1.2 Para os cargos de Advogado(a), Assistente Social, Psicólogo(a), Pedagogo e Terapeuta Ocupacional:

- a. Análise de currículo onde se verificará a aptidão, experiência e perfil dos candidatos; **Obrigatório**;
 - b. Entrevista individual ou coletiva online com a Rheserva Consultoria; **Obrigatório**
 - c. Preenchimento de ficha de entrevista e Entrevista individual com banca composta por, no mínimo, dois avaliadores PEMSE; **Obrigatório**
- b) Investigação social prévia – comprovação de idoneidade e conduta ilibada. **Obrigatório**
- A Investigação social será executada pela SEJUSP e procedida por meio de análise documental, pesquisas, entrevistas e diligências, utilizando-se de metodologia aplicada à Investigação Social, na vida pública e privada do candidato.
 - A Comprovação de Idoneidade e Conduta Ilibada tem como objetivo verificar se o candidato possui idoneidade e conduta compatíveis com as responsabilidades do cargo.
 - O procedimento a realizar nesta etapa é contínuo, podendo ocorrer a qualquer tempo durante o processo seletivo ou mesmo durante o contrato de trabalho.
 - O candidato preencherá, para fins da investigação, o Formulário de Informações Pessoais, de acordo com o modelo a ser disponibilizado oportunamente. O candidato que não preencher e (ou) não enviar o Formulário, no prazo será eliminado.

2.2 Início do processo: 29/02/2024

2.3 Data limite para inscrição: 09/03/2024

2.4 Convocação dos classificados para as etapas seguintes: a partir do dia 11/03/24

3. PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO E DIVULGAÇÃO

3.1. A inscrição será efetuada mediante cadastro do currículo pela plataforma da Rheserva Consultoria através dos links abaixo até às 18h00 do dia 09/03/2024.

Advogado: <https://abler.in/v205719>

Assistente Social: <https://abler.in/v205720>

Pedagoga: <https://abler.in/v205723>

Psicóloga: <https://abler.in/v205726>

Terapeuta Ocupacional: <https://abler.in/v205729>

Auxiliar Educacional: <https://abler.in/v205730>

Socioeducadora: <https://abler.in/v205731>

Auxiliar Administrativo: <https://abler.in/v205733>

Auxiliar de Serviços Gerais: <https://abler.in/v205735>

Motorista: <https://abler.in/v205737>

3.1.1 O currículo deverá ser enviado na plataforma indicada. Todas as informações apontadas no currículo serão obrigatórias de comprovação tais como escolaridade (diploma ou histórico), experiências e informadas por meio de documento hábil. Em caso de aprovação no processo seletivo tais informações serão checadas pela contratante antes da sua admissão da mesma.

3.2 Caso não seja apresentado a documentação citada 3.1.1 em tempo hábil, será o candidato desclassificado.

3.3 A divulgação das vagas também se dará por meio de ferramentas como LinkedIn, Trabalha Brasil, site da PEMSE, infojobs, catho, facebook, instagram e sites de empregos locais conforme requisitos de cada vaga. Todas estas candidaturas serão orientadas para cadastro na plataforma citada no 3.1 a fim de proporcionar correta gestão e também o acompanhamento do processo por parte do candidato.

4. SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO

4.1. Os (as) candidatos (as) aprovados (as) após as etapas estabelecidas no item 2.1 deste Edital, serão comunicados (as) por telefone (WhatsApp) e e-mail, bem como será publicado o resultado no site www.pemse.org.br.

4.2. Contratação prevista: **cadastro de reserva**

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. O PEMSE poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, alterar, adiar, prorrogar ou cancelar o presente Processo de Seleção, total ou parcialmente, sem gerar quaisquer direitos aos participantes.

5.2. Eventuais retificações deste Processo seletivo serão divulgadas por meio de comunicado publicado no site do PEMSE e contemplarão a todos os participantes. Aquelas que, porventura, já tenham enviado suas inscrições terão a oportunidade de reenviá-las novamente de acordo com as modificações realizadas, dentro dos prazos estabelecidos.

5.3. A apresentação da inscrição implicará, por si só, em aceitação integral e irrevogável de todas as condições e termos previstas no presente Processo, devendo honrar seu cumprimento caso seja contratado, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

5.4. Será considerado “CONTRAINDICADO”, o candidato cuja Idoneidade e Conduta Ilibada constatar, a qualquer tempo, envolvimento comprometedor no passado ou presente, como:

a) prática de ato tipificado como crime, incompatível com o exercício do cargo; b) prática de ato de improbidade administrativa; c) prática de ato de violência física ou agressão moral; d) prática de ilícito administrativo no exercício da função pública; e) prática de ato atentatório à moral e aos bons costumes; f) demissão por improbidade de cargo público ou destituição de cargo em comissão, em qualquer órgão da administração direta e indireta, nas esferas federal, estadual, distrital e municipal, mesmo que com base em legislação especial; g) existência de sentença penal condenatória transitada em julgado; h) participação comprovada em grupo paramilitar ou organização criminosa; i) relacionamento ou exibição em público com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais; j) vício de embriaguez; k) uso de droga ilícita; l) prática habitual de jogo proibido; m) habitualidade em descumprir obrigações legítimas; n) publicação ou tatuagem que faça apologia a ideias discriminatórias ou ofensivas aos valores constitucionais, que expresse ideologias terroristas, extremistas, incitem a violência e a criminalidade, ou incentivem a discriminação de raça e sexo ou qualquer outra força de preconceito ou, ainda, que faça alusão a ideia ou ato ofensivo a instituições de Segurança Pública; o) declarações públicas ou participação em atos que signifiquem apologia crime, uso de droga ilícita ou exalte organizações criminosas; p) declaração falsa ou omissão de registro relevante sobre sua vida pregressa; q) outras condutas que revelem a falta de idoneidade moral do candidato.

5.5. Será considerado eliminado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:

a) deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos; b) apresentar documentos falsos; c) apresentar documentos rasurados; d) tiver sua conduta enquadrada em qualquer das alíneas previstas no item 5.4. “a”; e) tiver omitido informações ou faltado com a verdade, quando do preenchimento da Ficha de Informações Pessoais ou de suas atualizações.

5.6. A simples aprovação do candidato não enseja direito de contratação imediata, podendo a convocação ser aproveitada ou não, de acordo com disponibilidade de recursos financeiros.

5.7. O PEMSE se reserva o direito de, a qualquer tempo, promover diligência para verificar a exatidão dos dados e informações prestados pelos candidatos.

5.8. O PEMSE se reserva o direito de não preencher a vaga disponível, caso os candidatos não atendam aos requisitos exigidos.

5.9. Os horários estabelecidos no presente processo seletivo equivalem-se ao horário de Brasília/DF.

5.10. O PEMSE é uma entidade privada, não integrante da Administração Pública. Assim, o presente Processo de Seleção não constitui concurso público.

5.11. O PEMSE observará o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei 13.709/2018 e os dados pessoais coletados para o presente Processo de Seleção serão tratados com base no art. 7º, incisos II e V da referida Lei, e da Lei de Acesso à Informação, Lei 12.527/2011.

5.12. Este Processo de Seleção deverá ser lido integralmente pelas pessoas interessadas, não sendo aceitas alegações de desconhecimento ou discordância dos seus termos após a apresentação das inscrições.

5.13. A participação no Processo de Seleção implica a aceitação integral e irrevogável de todos os seus termos, bem como a observância do Regulamento de Compras e Contratações do PEMSE disponível em: https://drive.google.com/file/d/1_VyE-EsOJ6mGzy45S2G28WDbuaqARfPG/view?usp=drive_link.

5.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo PEMSE.

Juiz de Fora, 29 de fevereiro de 2024.

Alexandre Corrêa Rocha
Diretor Executivo
PEMSE